

JUSTIFICATIVA
PL 0810/2013

É grandiosa em beleza a força o poder da inclusão social e do espírito humano coletiva que advém das práticas artísticas desde a infância e que, quando bem planejadas e desenvolvidas influenciam a formação do "homem" pós-moderno. Essas atividades são acentuadamente eficazes e permite-lhes ampliar sua leitura e o discernimento entre o belo, o harmônico, o estético e, principalmente, ratificam a capacidade diferenciada de valorização da expressão corporal e da arte cênica na construção do indivíduo de modo eclético e erudito.

Igualmente, a composição histórica do indivíduo está nas interfaces por ele vivenciada e catalogada como compreensíveis e claras. Nesta mesma leitura a Educação Escolar necessita, ao longo de sua trajetória de composição do indivíduo, principalmente nesse novo milênio oportunizar atrativos que possam intervir como vetores de estímulo e valorização de se crescer pelo estudo e de se manter ativo e saudável.

Deste modo, valendo-me da argumentação do poder doutrinário e disciplinador da dança, da arte e da expressão corporal melodiosa, vendo-as como atrativas e benéficas aos olhares das crianças, particularmente as do sexo feminino defendo, neste projeto de lei, a oferta de aulas de "Ballet", nas Escolas Municipais, visto que, além da promoção do esporte e da saúde, essas aulas podem vir a revelar novos talentos para a dança.

De igual modo, o Projeto em tela, na sua essência, vem, inteligentemente, oportunizar a redução das evasões e abandonos escolares, promovendo o acesso dessas crianças à arte e a expressão corporal.

Destarte, verifica-se o profundo interesse local que o presente projeto de lei possui, o que o torna nobre e digno para sua propositura.